



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 EXCLUSIVO Mês E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado Portaria nº 030/2017 e 88/2016, torna público que às **09h00min do dia 23 de Agosto de 2017**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes “A” e “B” contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 23/08/2017 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 23/08/2017 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de preços para contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer.

2.2 – Valor Máximo desse edital **R\$ 118.212,00 (cento e dezoito mil e duzentos e doze reais).**

3 - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O recurso financeiro para custear as despesas oriundas do objeto desta licitação será através das dotações orçamentárias:

(526) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1000 – Departamento Social.

(501) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1000 – Departamento de Esportes.

(596) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1934 – Departamento Social.

(606) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1934 – Departamento Social.

(570) 11.005.08.243.0081.6.932.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - *A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.*

4.1.1 - Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

4.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

b) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição

4.3 - A participação no Edital importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

5.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

5.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação e os documentos para o credenciamento fora dos envelopes.

5.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2017
PROPONENTE: (nome)
CNPJ:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 35/2017
PROPONENTE: (nome)
CNPJ:

5.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade RG e CPF;
- b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

d) Declaração de ciência e compromisso com o objeto em atendimento as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um participante da licitação.

7 ENVELOPE “A” DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, identificada com o nome da pessoa jurídica e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao serviço prestado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital e de acordo com a especificação do anexo I – Termo de referência.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o valor mensal da prestação de serviço escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.

8 - ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial, ou poderá ser autenticada pela pregoeira a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 - COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações; **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 – PARA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PROFISSIONAL:

- a) Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC ou nível médio, conforme cada função especificada no termo de referência (anexo I do presente edital) em nome da pessoa que irá prestar o serviço;
- b) Prova de inscrição no órgão de classe, **nas funções em que exigir**;
- c) Certificado ou atestado de conclusão de curso de capacitação na área do conhecimento exigido, para comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto da licitação, com carga horária mínima exigida, e/ou Atestado(s)/certificados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a função específica a qual está participando; com apresentação **de no mínimo 01 (um) ano de experiência na área**, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Deverá conter todos os dados da pessoa jurídica de direito público ou privado, para que a Administração possa fazer contato para comprovação da informação;

8.7 – DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES (PESSOA JURÍDICA)

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade (ANEXO IX).
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para licitar (ANEXO VIII).

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a consequente desclassificação do participante.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos participantes, mediante confronto do instrumento de credenciamento.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas os licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 As licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.12 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.13 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.15 Caso não haja mais de um licitante classificado, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme o ITEM da prestação de serviços, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes da prestação de serviços serão pagos mensalmente.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

12.1 A prestação dos serviços (prazos, quantidades hora/aula e horários) será realizada de acordo com cada função especificada no Termo de Referência (anexo I), onde o Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família e o Departamento de Esporte e Lazer ficará responsável pelo acompanhamento das aulas que serão ministradas, bem como sua fiscalização.

13 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1 As condições gerais, bem como os elementos nela requeridos: especificações, documentação, propostas, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a licitante vencedora e o Município.

13.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte do licitante vencedor, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.

14.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

14.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
- II. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- III. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- IV. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

14.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, será aplicada ao contratado multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da proposta, por dia de falta.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Fica estabelecido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada

18.2 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18.3 Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.

18.4 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

18.5.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

18.5.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

18.6 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

18.7 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 15.1 e 15.2, deste edital;

18.7.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

18.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O Prefeito Municipal a seu critério, adjudicará e homologará o objeto desta licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como o menor preço, desde que, tal concorrente tenha sido considerado habilitado segundo os termos e cláusulas deste Edital.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

20.2 A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

20.3 O Município reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por ilegalidade ou conveniência administrativa.

20.4 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens deste Edital, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura, pelo Departamento de Licitação e Compras, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para apresentação das propostas.

20.5 A participação na presente licitação com a apresentação dos envelopes de habilitação e da proposta de preço implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições expressas neste Edital e seus anexos.

Siqueira Campos, 31 de Julho de 2017.

Paulo Cezar de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos sociais executados pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família – DIAAF e pelo Departamento de Esporte e Lazer.

PROJETO 01 – KARATÊ CIDADÃO

OBJETIVO: Possibilitar as crianças e adolescentes o acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade desportiva – Karatê, buscando uma melhoria na qualidade de vida. Proporcionar, através da pratica sistemática do Karate, o crescimento e desenvolvimento harmônico, desenvolvimento das potencialidades psicomotoras e cognitivas, o desenvolvimento da afetividade e a integração social, bem como a introdução dos fundamentos básicos da modalidade.

ATIVIDADES DO PROJETO: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade, Entidade Lar do Menor Siqueirense e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:

No CRÁS as terça- feira e quinta-feira das 09:30 as 11:00 e 13:30 as 15:00, na entidade Lar do Menor Siqueirense: Sexta-feira nos horários 09:00 as 10:30 e 13:00 as 14:30. No Distrito da Alemoa sexta-feira das 13:00 as 16:00. Em ocasiões de eventos o oficineiro deverá estar presente.

PROJETO 02 – CAPOEIRA CIDADÃ

OBJETIVO: Oferecer às crianças, adolescentes e adultos do Projeto, momentos de formação, desenvolvimento das habilidades e capacidades cognitivas e liberação das energias; resgatando os valores, a memória cultural e a identidade do nosso povo, e integrando-os na sociedade, sem preconceitos, a fim de preparar o corpo e a mente para a vida.

ATIVIDADES DO PROJETO: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 60 horas mensais pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o **público da cidade, entidade Lar do Menor Siqueirense, entidade APAE e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:

No CRÁS na segunda-feira 09:00 as 10:30 e 13:00 as 14:30.

Na entidade Lar do Menor Siqueirense quartas-feiras: 08:30 as 10:00 e 13:30 as 15:00
No Distrito da Alemoa sábado 13:00 as 17:00.
Em ocasiões de eventos o oficinairo deverá estar presente.

PROJETO 03 – MELHOR IDADE OS VAIDOSOS – EDUCADOR FÍSICO

OBJETIVO: Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de laser, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 45 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade**. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: segunda a sextas-feiras das 7:00 as 9:00 horas da manhã.
Podendo variar os dias da semana e no encerramento de cada curso, trocar o turno e em ocasiões de eventos o oficinairo deverá estar presente.

PROJETO 04 - VIOLÃO CIDADÃO

OBJETIVO: Promover a formação da pessoa humana, a construção da cidadania, o desenvolvimento de habilidades socioeducativas, o resgate de valores culturais, a descoberta de talentos e a profissionalização, integrando a música ao processo interdisciplinar que possibilite a redução das diferenças e contribua com a inclusão social da comunidade de Siqueira Campos.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 15 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 65 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade, Entidade Lar do Menor Siqueirense e Distrito da Alemoa**. O deslocamento e demais despesas para o Distrito da Alemoa serão por conta do prestador de serviço. A oficina terá no mínimo 04 e máximo de 06 alunos por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:

No Cras: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 hrs.
No Distrito da Alemoa sexta-feira das 13:00 as 16:00
Podendo variar os dias da semana e no encerramento de cada curso, trocar o turno e em ocasiões especiais de eventos o oficinairo deverá estar presente.

PROJETO 05 – ARTESANTO FELTRO E PACTWORK – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir

para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 30 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade e Entidade Comunidade Terapêutica Novo Horizonte**. A oficina terá no mínimo 07 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão terças e quintas-feiras da 13:30 h as 16:30 h.

PROJETO 06 – ARTESANTO PINTURA EM TECIDO – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 40 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá **atender o público da cidade: crianças, adolescentes, adultos e idosos**. Nas oficinas de crianças e adolescentes deverá contendo no mínimo 05 e máximo 10 alunos e nas demais no mínimo 7 máximo 15 alunos. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: segundas e quartas-feiras 13:30 h as 16:30 h no Cras e nas quintas-feiras 13:00 h as 17:00 h na entidade Comunidade Terapêutica Novo Horizonte.

PROJETO 07 – ARTESANTO TRICO E CROCHÊ – MÃOS QUE CRIAM

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir

para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 24 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade: adolescentes, adultos e idosos e Entidade Provopar**, correndo as despesas de locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços. A oficina terá no mínimo 7 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras.

As aulas ocorrerão: nas terças-feiras 13:30 h as 16:30 h no Cras e nas quartas-feiras 13:30 h as 16:30 h na entidade Provopar.

PROJETO 08 – BALLER CLÁSSICO, JAZZ E DANÇA DO VENTRE

OBJETIVO: Leva conhecimento e arte as crianças e jovens, mostrar o quanto a dança tem poder transformar nas nossas vidas, desenvolver a associabilidade, trabalho em equipe, cuidado com o corpo e auto-estima.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será 10 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 50 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender o público da cidade e entidade Lar do Menos Siqueirense. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle: contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Crás, o instrutor deverá entregar para Coordenação do Crás e o Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação. Podendo variar os dias da semana, e em ocasiões de eventos o oficinairo deverá estar presente.

PROJETO 09 – PROJETO FANFARRA

OBJETIVO: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Desenvolver os valores essenciais para a prática da cidadania, bem como a ampliação do conhecimento e cultura; Desenvolver o senso de cooperação, fraternidade e respeito.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 16 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 65 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade e entidade Lar do Menor Siqueirense**. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle: contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras, o instrutor deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano

de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão:

No Cras segundas-feiras e quartas-feiras, horário: 9:00 h as 11:00 h; terças e quintas-feiras, horário: 14:00 h as 16:00 h; terças e quintas-feiras, horário: 14:00 h as 16:00 h.

Na entidade Lar do Menor: segundas e quartas-feiras, horário: 14:00 h as 16:00 h e terças e quintas-feiras, horário: 9:00 h as 11:00h.

PROJETOS 11 – BORDADOS EM GERAL

OBJETIVO: Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos propiciando vivências para o alcance de autonomia social, estimulando a participação para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: A jornada de trabalho será de 06 horas semanais, onde o mesmo poderá cumprir o teto máximo de 24 horas mensais e o contrato será pelo período de 12 meses. O instrutor deverá atender **o público da cidade e bairros:** adolescentes, adultos e idosos, correndo as despesas locomoção, alimentação ou até hospedagem se necessário for, de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços. A oficina terá no mínimo 7 e máximo de 15 pessoas por turma. A comprovação do trabalho será por meio de lista de chamada dos alunos, cronograma de controle contendo dia e hora da aula dada acompanhada pela coordenadora do Cras e o mesmo deverá entregar para Coordenação do Cras e Conselho Municipal de Assistência Social um Plano de Trabalho que deverá conter: objetivo, justificativa e desenvolvimento do seu trabalho durante o período de contratação.

As aulas ocorrerão: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30 hrs. Podendo variar os dias da semana e no encerramento de cada curso, trocar o turno.

PROJETO 12 – PROJETO XADREZ

OBJETIVOS: Possibilitar as crianças, adolescentes, adultos e idosos o acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade, buscando uma melhoria na qualidade de vida. Proporcionar, através da prática sistemática do Xadrez, o crescimento e desenvolvimento harmônico, desenvolvimento das potencialidades psicomotoras, o desenvolvimento da afetividade e integração social, bem como a introdução dos fundamentos básicos da modalidade e integrando-os na sociedade, sem preconceitos, a fim de preparar a mente para a vida.

PROJETO 13 – ESCOLINHA DE FUTEBOL/FUTSAL

OBJETIVOS: O projeto das Escolinhas de Desportivas do Município de Siqueira Campos – Paraná busca com uma metodologia de ensino atualizada e direcionada a evolução e aperfeiçoamento dos Atletas. Sendo o principal objetivo das Escolinhas Desportivas oferecerem todo suporte necessário para o aluno ter condições de evoluir dentro da modalidade, como atleta e também como cidadão. Todas as crianças e adolescentes que tiverem interesse em aprender a

modalidade, podem participar dos Projetos. Nas escolas os alunos terão a oportunidade de desenvolver as técnicas da Modalidade de Futsal e Voleibol, aprender as regras do esporte, disciplina e o trabalho em equipe. OBJETIVOS / GERAIS: Contribuir para a formação de cidadãos por meio da prática esportiva; Desenvolver o trabalho em grupo e despertar o espírito de equipe, diminuindo a individualidade de cada atleta; Estimular a prática regular de atividade física e hábitos saudáveis. OBJETIVOS / ESPECIFICOS: Metodologia de ensino específica para o Futsal e/ou Voleibol de acordo com cada faixa etária; O Projeto das Escolinhas Desportivas tem como objetivo principal o ensino e aperfeiçoamento das modalidades praticadas, baseado em ações de princípios éticos e morais; Dar oportunidade para que crianças e adolescentes pratiquem as modalidades ofertadas nos Projetos Futsal e Voleibol; Detectar e revelar novos talentos esportivos para esta modalidade.

METODOLOGIA: O método de ensino das Escolinhas Desportivas será implantado em todas as categorias para padronizar o ensino da modalidade para todos os atletas. Os Professores deverão cumprir uma Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo que os mesmo deverão também ter disponibilidade para o trabalho em finais de semana e/ou feriados em competições esportivas em que os Projetos estiverem participando.

Futsal: Carga Horária: 25 (trinta) Horas

Dias e horários a serem definidos pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

PROJETO 14 – ESCOLINHA DE VOLEIBOL

OBJETIVOS: O projeto das Escolinhas de Desportivas do Município de Siqueira Campos – Paraná busca com uma metodologia de ensino atualizada e direcionada a evolução e aperfeiçoamento dos Atletas. Sendo o principal objetivo das Escolinhas Desportivas oferecerem todo suporte necessário para o aluno ter condições de evoluir dentro da modalidade, como atleta e também como cidadão. Todas as crianças e adolescentes que tiverem interesse em aprender a modalidade, podem participar dos Projetos. Nas escolas os alunos terão a oportunidade de desenvolver as técnicas da Modalidade de Futsal e Voleibol, aprender as regras do esporte, disciplina e o trabalho em equipe. OBJETIVOS / GERAIS: Contribuir para a formação de cidadãos por meio da prática esportiva; Desenvolver o trabalho em grupo e despertar o espírito de equipe, diminuindo a individualidade de cada atleta; Estimular a prática regular de atividade física e hábitos saudáveis. OBJETIVOS / ESPECIFICOS: Metodologia de ensino específica para o Futsal e/ou Voleibol de acordo com cada faixa etária; O Projeto das Escolinhas Desportivas tem como objetivo principal o ensino e aperfeiçoamento das modalidades praticadas, baseado em ações de princípios éticos e morais; Dar oportunidade para que crianças e adolescentes pratiquem as modalidades ofertadas nos Projetos Futsal e Voleibol; Detectar e revelar novos talentos esportivos para esta modalidade.

METODOLOGIA: O método de ensino das Escolinhas Desportivas será implantado em todas as categorias para padronizar o ensino da modalidade para todos os atletas. Os Professores deverão cumprir uma Carga Horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo que os mesmo deverão também ter disponibilidade para o trabalho em finais de semana e/ou feriados em competições esportivas em que os Projetos estiverem participando.

Voleibol: Carga Horária: 25 (dez) horas

Dias e horários a serem definidos pelo Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.

ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM 01
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de Karatê
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como instrutor de Karatê com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada na arte marcial referida suficiente para exercer a função de instrutor de karatê.
CARGA HORÁRIA: 60 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 02
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de Capoeira
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de capoeira com prazo de atuação mínima de um ano ou que apresente certificado de competência técnica graduada suficiente para exercer a função de instrutor de capoeira.
CARGA HORÁRIA: 60 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 03
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Educador físico
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC na área de Educação Física e prova de inscrição no órgão de classe - CREF.
CARGA HORÁRIA: 45 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 04
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de violão
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 40 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de violão com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 70 horas mensais
VALOR: R\$ 18,00 hora/aula
ITEM 05
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de artesanato feltro e patchwork
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que

tenha atuado como de instrutor de artesanato Patchwork e feltro com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 30 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 06
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de artesanato técnicas em pintura
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato – Pintura em tecido com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 40 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 07
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de artesanato tricô e crochê
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de artesanato – tricô e crochê com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 24 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 08
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Ballet Clássico, Jazz e Dança do Ventre
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 10 horas na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de informática com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORARIA: 50 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 09
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de fanfarra
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 30 horas na área específica ou instrumentos de percussão, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de Fanfarra com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 55 horas mensais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 11
QUANTIDADE: 01

PROFISSIONAL: Instrutor de Bordados
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 06 horas na área específica ou instrumentos de percussão, e/ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de Bordado com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORARIA: 24 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 12
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor de Xadrez
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: certificados de treinamentos ou capacitação com carga horária mínima de 16 horas semanais na área específica ou atestado/declaração expedido por empresa de direito publico ou privado, de que tenha atuado como de instrutor de Instrutor de Xadrez com prazo de atuação mínima de um ano.
CARGA HORÁRIA: 65 horas mensais
VALOR: R\$ 15,00 hora/aula
ITEM 13
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor Técnico (Técnico para Escolinha de Futebol Distrito Alemoa)
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC na área de e prova de inscrição no órgão de classe - CREF.
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 14
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor (Técnico para Escolinha de Futsal Categorias sub 7, sub 9 e sub 11)
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC na área de e prova de inscrição no órgão de classe - CREF
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
VALOR: R\$ 16,00 hora/aula
ITEM 15
QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor Técnico (Técnico para Escolinha de Futsal categorias sub 13, sub15, sub17).
QUALIFICAÇÃO: Para comprovação de capacidade técnica o licitante terá que apresentar: Diploma de Graduação no curso de nível superior em instituição regularmente estabelecida no país e com registro no MEC na área de e prova de inscrição no órgão de classe - CREF
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
VALOR: R\$ 16,00 hora aula
ITEM 16

QUANTIDADE: 01
PROFISSIONAL: Instrutor Técnico (Técnico para Escolinha de Voleibol masculino e feminino).
CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais
VALOR: R\$ 16,00 hora aula

OBS: O Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da família e o Departamento de Esporte e Lazer poderá alterar os dias e horários em que ocorrerão as oficinas durante a realização dos projetos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO E QUE O LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

DECLARO para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n°. XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, de que estou ciente das condições e especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a prestação de serviços, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação na modalidade pregão presencial, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório; e que **atendo plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Assinatura do Participante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresento a proposta para a prestação de serviços, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, prestaremos os serviços com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de profissionais e oficinairos (pessoa jurídica) para trabalhar nos projetos desenvolvidos pelo Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família e pelo Departamento de Esportes e Lazer.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor hora/aula	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de _____(_____) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, _____(empresa ou nome), inscrito no CNPJ ou CPF n°. _____, sito a _____(endereço completo), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-lo em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2017.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° XXX/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

.....

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa inscrito no CNPJ, localizada a Rua, n°, Bairro, na cidade de, Estado, representada pelo (representante ou procurador legal) senhor....., inscrito no CPF n°, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do Pregão Presencial XX/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no processo de Pregão Presencial n° XX/2017, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referente ao serviço de, com carga horária mensal de, e valor mensal de R\$; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

AO CONTRATADO COMPETE:

- a) cumprir todas as cláusulas contratuais;
- b) atender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, assim como a seus superiores;
- c) assiduidade da prestação de serviços;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- e) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelos Departamentos: Esportes e Lazer e DIAAF, através de um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A falta reiteradas na prestação de serviços, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no início do serviço;

d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

- h) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- i) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02

(duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXXX de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)**

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)